

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3458/2011

Ementa

INSTITUI A "VIRADA CULTURAL"DO MUNICÍPIO DE IBITINGA, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO ARTISTA.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

16/02/2011

Status de Vigência

Em vigor





LEI Nº 3.458, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.

"INSTITUI A "VIRADA CULTURAL" NO MUNICÍPIO DE IBITINGA, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO ARTISTA".

(Projeto de Lei nº 198/2010, substitutivo ao Projeto de Lei nº 178/10, ambos de autoria do Vereador Valdecir de Traque)

PREFEITO MUNICIPAL DA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.670/11, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Ibitinga a "VIRADA CULTURAL" em comemoração ao DIA DO ARTISTA, evento que integrará o calendário oficial do município de acordo com a Lei nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, destinado a abrir espaço aos artistas da cidade e região, divulgando seu trabalho ou propagando seus dons, proporcionando prazer, encantamento e alegria à população.

Art. 2º. O evento poderá ser realizado no final de semana, durante ou após o dia em que se comemora o dia do artista, 24 de agosto, junto ao espaço público estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, local onde os artistas de Ibitinga e região comemorarão seu dia, onde poderão manifestar com sua arte, seja como ela for ou como quiser, levando seus violões, instrumentos, seus quadros, artesanatos, suas fotos, seus poemas, suas danças, enfim, sua arte.

Art. 3º. A programação do evento, caso seja realizado, será organizada pela Secretaria Municipal de Cultura, podendo acontecer junto com as manifestações artísticas, atividades recreativas e culturais para a população de todas as idades que vierem prestigiar os artistas, bem como, homenagens aos mesmos.

www.ibitinga.sp.gov.br prefeitura@ibitinga.sp.gov.br Fone 16.3352.7000

Fax

16.3352.7001

Prefeitura Municipal Rua Miguel Landim. 333 IBITINGA - SÃO PAULO CP 51 - CEP 14940-000 CNPJ 45.321.460/0001-50





Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCÓ ANTÔNIO DA FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada publicada

ńa

Secretaria de

Administração da P. M, em 16 de fevereiro de 2011.